

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Confeção e instalação de placas de identificação de setenta e sete unidades da Cesama, contendo a identificação de cada unidade, identificação do prestador e restrição de acesso para identificação das dependências das Elevatórias, Estações de Tratamento de água/esgoto, Reservatórios e unidades da CESAMA.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A CESAMA, atendendo orientações do Auto de Notificação nº 003/21 da nova Agência Reguladora – ARISB, irá adquirir tais placas de identificação, que serão instaladas nas dependências descritas no Auto de Notificação, que segue anexo a este Termo de Referência.

2.2 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante, a saber:

- A sociedade empresária **BUREAU CHAMONIX. - CNPJ nº 11.609.531/0001-00** é uma empresa do ramo de Gráfica de Impressão Digital, com sede em Juiz de Fora-MG, apresentando qualidade em produtos de comunicação visual, com vasta experiência no mercado, portadora de uma grande cartela de clientes não só de da cidade de Juiz de Fora, bem como de outras regiões. Conforme atos constitutivos em anexo, o objetivo social é o de prestação de serviços de banners, faixas, out-doors e adesivos, através de processo de impressão digital e respectivos serviços de acabamentos em geral, bem como importação e o comércio de produtos para gráfica, lonas, adesivos, tintas, borrachas e borrachas para tapete. Além disso, a empresa apresentou, em pesquisa



direta realizada com fornecedores do ramo, o menor valor na proposta objeto desta Dispensa, conforme Art. 17 – Inciso I do RILC.

2.3 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o art. 130, inciso II do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma só compra que possa ser realizado de uma só vez.

2.4 Estão evidenciados nesse processo todos os demais requisitos do artigo 132 do RILC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta Dispensa são oriundos da CESAMA.

3.2. Foi feita consulta ao **DECE** (e-mail segue em anexo), datada de 03/01/2022, através da Supervisora de Compras e Cadastro de Material, Natalina Borges de Souza, em que é informando não ter havido aquisição de placas de identificação das unidades no atual exercício financeiro.

3.3. Este Termo de Referência não se refere à aquisição de parcelas de uma mesma aquisição que possa ser realizada de uma só vez, vide artigo 130, II do RILC.

3.4. Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto deste certame foi amplamente divulgado apresentado aos membros do **Fórum Gerencial** através de consulta por email no dia 06/01/2022, não havendo manifestação dos demais integrantes, além dos já contemplados nesta Dispensa, quanto à aquisição do objeto da mesma natureza durante o atual exercício fiscal.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



Confecção e instalação nas dependências da Cesama, descritas no Auto de Notificação n. 003/21 da Arisb, que segue em anexo de 77 (setenta e sete) de placas de identificação, contendo a identificação de cada unidade, identificação do prestador e restrição de acesso, conforme arte em anexo a este Termo de Referência em material ACM BRANCO BRILHO - IMPRESSÃO UV 0,90m x 0,50m com virada + INSTALAÇÃO SIMPLES + LAMINAÇÃO + FITA DUPLA FACE ACM.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO / PESQUISA DE MERCADO

5.1. O valor global para a aquisição foi apurado através de pesquisa de mercado e a proposta comercial da empresa **BUREAU CHAMONIX**. - CNPJ nº **11.609.531/0001-00** é a de menor valor e atende as necessidades da CESAMA, conforme informações em anexo, propondo o valor para a aquisição ora discriminada de **R\$ 20.005,52** (vinte mil e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

5.2. Destaca-se que este valor é inferior ao limite determinado para a dispensa de licitação, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração.

5.3. Desta forma, segue abaixo a planilha de preços totais apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, a teor do art. 132, inciso V do RILC:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	BUREAU CHAMONIX	LETROLUX	JCC	MENOR CUSTO
1	Confecção e instalação de placas de identificação de setenta e sete unidades da Cesama, contendo a identificação de cada unidade, identificação do prestador e restrição de acesso	77	R\$ 20.005,52	R\$ 23.680,00	R\$ 22.330,00	R\$ 20.005,52

O fornecedor Bureau Chamonix apresentou o menor custo e possui todas as certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade.

6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A entrega será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



- 6.2. Os materiais deverão ser entregues e instalados nas dependências descritas no Auto de Notificação n. 003/21 da Arisb, que segue em anexo, conforme agendamento prévio com a Assessoria de Comunicação e Ouvidoria da Cesama.
- 6.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.
 - 6.3.1. Durante os serviços de transporte e descarga, a Contratada fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com o Ministério do Trabalho e Previdência) será de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 6.4. O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Compras e Estoque deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de pára-choque a pára-choque, e altura máxima de 4 metros.
- 6.5. A CESAMA irá designar ao menos um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais, bem como para acompanhamento da instalação, para verificação e orientação dos instaladores.
 - 6.5.1. O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência do Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no item 6.2.
- 6.6. Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste TR ou serem danificados no ato de sua instalação, que será de responsabilidade da Contratada, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para



substituição, às custas da Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

- 6.6.1. A substituição de que trata o item 6.6 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a Contratada, na inobservância, às penalidades previstas no Termo de Referência
- 6.6.2. A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.
- 6.7. Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido no Termo de Referência, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO

- 7.1. A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.
- 7.2. O prazo contratual é de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.
- 7.3. Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.
- 7.4. No que se refere a inexecução e a rescisão do Ordem de Compra, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Ordem de Compras e Convênios da Cesama.
- 7.5. A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências cabíveis.



- 7.6. Constituem motivo para rescisão do Ordem de Compra os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.
- 7.7. A rescisão da Ordem de Compra poderá ser:
- por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
 - judicial, nos termos da legislação.
- 7.8. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 7.9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:
- devolução da garantia;
 - pagamentos devidos pela execução do Ordem de Compra até a data da rescisão;
 - pagamento do custo da desmobilização.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CESAMA efetuará o pagamento, até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente da CESAMA.

8.1.1 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a CESAMA, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.



8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br, toliveira@cesama.com.br e dece@cesama.com.br

8.2.2 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.3 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número desta dispensa e número da Ordem de Compra.

8.3 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4 Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.6 O CNPJ da empresa Contratada, constante da Nota Fiscal / Fatura, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.7 O proponente tem conhecimento dos termos do Decreto n.º 8.542, de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos Ordem de Compras da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam à Ordem de Compra, no que couber.

8.8 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme



legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.9 A empresa Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Ordem de Compra.

8.10 Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.10.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

8.10.2. A CESAMA poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da CESAMA. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

9.2. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto da presente Ordem de Compra, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

9.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.



9.4. Comprovar durante toda a execução desta Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.5. Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando este for solicitado.

9.6. Retirar os materiais em desacordo com este Termo de Referência, conforme item 6.6. Os produtos que não forem retirados dentro do prazo receberão, a critério da CESAMA, destinação adequada a sua natureza, vedadas reivindicações por parte do fornecedor.

9.7. Executar fielmente a contratação, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do RILC, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.8. A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ordem de Compra em epígrafe ou de sua execução.

9.9. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1. Emitir o pedido através da Ordem de Compra

10.2. Fornecer as instruções necessárias à execução e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado e atestar nas notas fiscais/faturas, a efetiva entrega e o seu aceite.

10.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da empresa Contratada.

10.5. Exigir o cumprimento deste **Termo de Referência**, segundo suas especificações e prazos.



10.6. Efetuar o pagamento dentro do prazo acordado, desde que cumprida as obrigações pela empresa Contratada.

10.7. A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Ordem de Compra, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8. Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

10.9. Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito devidamente assinadas e protocoladas.

10.10. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

10.11. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio da Assessoria de Comunicação e Ouvidoria.

11. DOCUMENTOS

11.1 Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.

11.2 Consta anexado ao processo declaração da sociedade empresária **BUREAU CHAMONIX** de que não está Impedida de participar de licitações ou ser contratada pela CESAMA.

12. PENALIDADES

12.1 O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento



Interno de Licitações, Ordem de Compras e Convênios da CESAMA (RILC), conforme minuta da Ordem de Compra e informação das áreas pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela empresa Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a empresa Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a empresa Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 81, inciso VI, da Lei n.º 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no art. 165, § 2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela empresa Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos



ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.

13.9. A contratação fica vinculada aos elementos constantes do presente Termo de Referência e aos termos da proposta da empresa Contratada.

13.10. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

THAIS DE SOUSA
OLIVEIRA
DELAGE:05945622
605

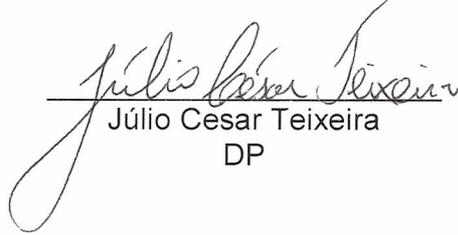
Assinado de forma digital
por THAIS DE SOUSA
OLIVEIRA
DELAGE:05945622605
Dados: 2022.01.31 17:16:07
-03'00'

Thais de Sousa Oliveira Delage
ACO

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG



Aprovado por:


Júlio Cesar Teixeira
DP